



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1600/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.528/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica estabelecido que a concessão de diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Vera/MT observará os seguintes critérios:

I – Para deslocamentos **dentro do Estado de Mato Grosso**, serão permitidas até **duas diárias mensais** por vereador;

II – Para deslocamentos **fora do Estado**, a concessão de diárias permanecerá inalterada, seguindo as normas atualmente divergentes;

III – Para atividades realizadas **dentro do município**, eventuais despesas deverão ser custeadas **exclusivamente por meio da verba indenizatória**, não sendo permitida a concessão de diárias para esse fim.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL**